



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º/69

LEI Nº 428 DE 8 DE DEZEMBRO DE 1.969.-

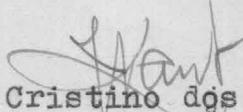
O Prefeito Municipal de Apiaí;
Faço saber que a Câmara Municipal
decretou e eu promulgo a seguinte
Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Apiaí, autorizado a adquirir para o Município, através de concorrência pública, uma (1) camionete com cabine / dupla, motor a gasolina, 190 HP, zero quilômetro ; diferencial auto-blocante.

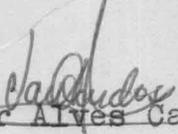
ARTIGO 2º - O pagamento do referido veículo será efetuado através do Fundo Rodoviário Nacional, ficando a firma/ vencedora da concorrência, encarregada de tomar as providências no sentido da liberação de tais verbas até cobrir o valor do veículo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 8 de dezembro de 1.969.-


João Cristino dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por editais nesta data por falta de imprensa em nosso Município.


Vandir Alves Cardoso
Secretário.-

vac.-